



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 1.043, DE 15 DE JULHO DE 2019.

**ALTERA A LEI 973/2018, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.859,04 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(227) 3.1.90.13.00.00.2.041.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 17.218,14
(342) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 24.900,00
(207) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00
(230) 3.1.90.13.00.00.2.047.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
(232) 3.1.90.13.00.00.2.050.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 2.403,25
(349) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 17.100,00
(233) 3.1.90.13.00.00.2.051.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 5.483,91
(357) 3.3.90.36.00.00.2.051.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00
(234) 3.1.90.13.00.00.2.052.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 3.187,94
(237) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 7.565,80

Total suplementação

R\$ 90.859,04

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(223) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
(224) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
(225) 3.1.90.13.00.00.2.036.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
(226) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
(231) 3.1.90.13.00.00.2.048.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
(236) 3.1.90.13.00.00.2.110.01.0002	Obrigações Patronais	R\$ 29.859,04

Total anulação

R\$ 90.859,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT